

JUSTIFICATIVA

COMPRA EMERGENCIAL - LEI N° 14133/2021 Art 75 INCISO II

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Barão de Lucena é um hospital geral de alta complexidade, especializado em atendimento materno-infantil e referência em Pernambuco para gestantes de alto risco e tratamento de câncer. Oferece assistência médica hospitalar e ambulatorial nas especialidades de Pediatria, Vascular, Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Proctologia, Nefrologia (Hemodiálise) e Pré-Natal de Alto Risco, além de atendimento emergencial nas áreas obstétrica e pediátrica. O hospital se compromete a garantir serviços dignos e qualificados, assegurando o diagnóstico e tratamento eficaz de seus pacientes.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de Grampeador Circular Curvo de 40 mm destinado à Clínica de Proctologia do Hospital Barão de Lucena, unidade hospitalar de referência em procedimentos de alta complexidade na especialidade de Coloproctologia para as regiões Norte e Nordeste do Brasil.

O Hospital Barão de Lucena desempenha papel estratégico na assistência especializada do Sistema Único de Saúde (SUS), recebendo pacientes oriundos de diversos municípios de Pernambuco e de outros estados da região, demandando a manutenção contínua de insumos e tecnologias médico-hospitalares que garantam a segurança assistencial e a qualidade dos procedimentos realizados.

O grampeador circular curvo de 40 mm constitui dispositivo cirúrgico indispensável para a execução de procedimentos proctológicos e colorretais, especialmente em cirurgias que demandam anastomoses seguras, padronizadas e com menor tempo operatório. Sua utilização contribui para a redução de complicações pós-operatórias, menor trauma tecidual, diminuição do tempo cirúrgico e melhor recuperação dos pacientes, refletindo diretamente na eficiência do atendimento prestado pela unidade.

Considerando que não possuímos processo licitatório vigente na unidade e que o mesmo não encontra-se incluso em Processo Unificado; que o item em voga encontra-se com **Processo Licitatório no HBL em andamento vinculado ao SEI N. 2300002426.000270/2026-61**; Considerando que as ARPS estaduais : **ARP.0102.02.2025.GOV.HUOC.PE E PROC 3403.2025.CPL.HUOC.PE.0001.HUOC- SEI : 2300002426.000403/2025-18 ; ARP.0034.01.2025.GOV.HAM.PE E PROCESSO: 4126.2025.AC - 103.PE.0215.SAD.DPPE (SEI: 2300002426.000066/2026-4); ARP.0021.00.2025.GOV.SASSEPE.PE E 4425.2025.AC-47.PE.0388.SAD.IASSEPE , SEI 2300002426.000915/2025-84**, já foram consumidas em sua totalidade e não foram localizadas ATAS Externas que permitissem adesão para o item, e que em virtude da necessidade de atendimento da demanda administrativa, evidencia-se a inviabilidade de aguardar a realização de novo procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público. A contratação direta mostra-se juridicamente possível, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais e devidamente comprovada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Contudo, diante da análise do estoque atual, verifica-se que o item encontra-se em nível crítico de abastecimento, com cobertura estimada para aproximadamente 15 dias para o item 1, considerando o consumo médio mensal de 04 (quatro) unidades e de 02 meses para o item 02, considerando consumo mensal de 12 (doze) unidades. Tal cenário evidencia risco iminente de desabastecimento, o que poderá comprometer diretamente a realização dos procedimentos de hemodiálise e, conseqüentemente, a assistência aos pacientes que dependem do tratamento contínuo e ininterrupto.

Diante dessa situação, faz-se necessária a aquisição emergencial dos insumo em quantidade suficiente para cobertura estimada de 06 (seis) meses, período considerado adequado para garantir a continuidade da assistência até a conclusão de novo processo licitatório. A presente solicitação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que a medida possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a evitar a descontinuidade do serviço assistencial e assegurar a manutenção do tratamento dos pacientes em hemodiálise até que seja concluído o processo regular de contratação. Diante do exposto, justifica-se a realização de aquisição emergencial dos insumos como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços assistenciais e preservar a segurança dos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade solicitada foi calculada para atender à demanda prevista para 12 meses considerando o fluxo diário de pacientes nesse período. Essa necessidade consta nas seguinte(s) DFD.005.HBL/2025 a contratação está prevista no PCA-2026, assegurando que o hospital mantenha a qualidade no atendimento e o bem-estar dos pacientes.

Solicitamos contratação conforme identificação e codificação abaixo:

ITEM	CATMAT	EFISCO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITARIO)	VALOR TOTAL
-------------	---------------	---------------	--------------------	--------------------------	-------------------	---------------------------------------	--------------------

ITEM	CATMAT	EFISCO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITARIO)	VALOR TOTAL
1	430376	2021048	<p>(2021048) - GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR - SUTURA DE CORTANTE, CURVO COM LINHA DE GRAMPOS DE LIGA DE TITÂNIO DE 40MM, DESCARTÁVEL, POSSUI 04 FILEIRAS DE GRAMPOS INTERCALADOS COM 01 LINHA CORTE, HASTE RETA EM AÇO, CONFORME SOLICITADO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, EMBALAGEM ADEQUADA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UN	50	R\$ 1.100,00	55.000,00

3. OBSERVAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PLANO DE EXECUÇÃO

O ITEM DEVERÁ SER ENTRGUE DE IMEDIATO, EM TOTALIDADE E COM NO MINIMO 24 MESES DE VALIDADE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.000,00

SES / Setor de Planejamento
Hospital Barão de Lucena



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Ribeiro da Silva de Moura**, em 02/06/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87576143** e o código CRC **2CB65ACA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: